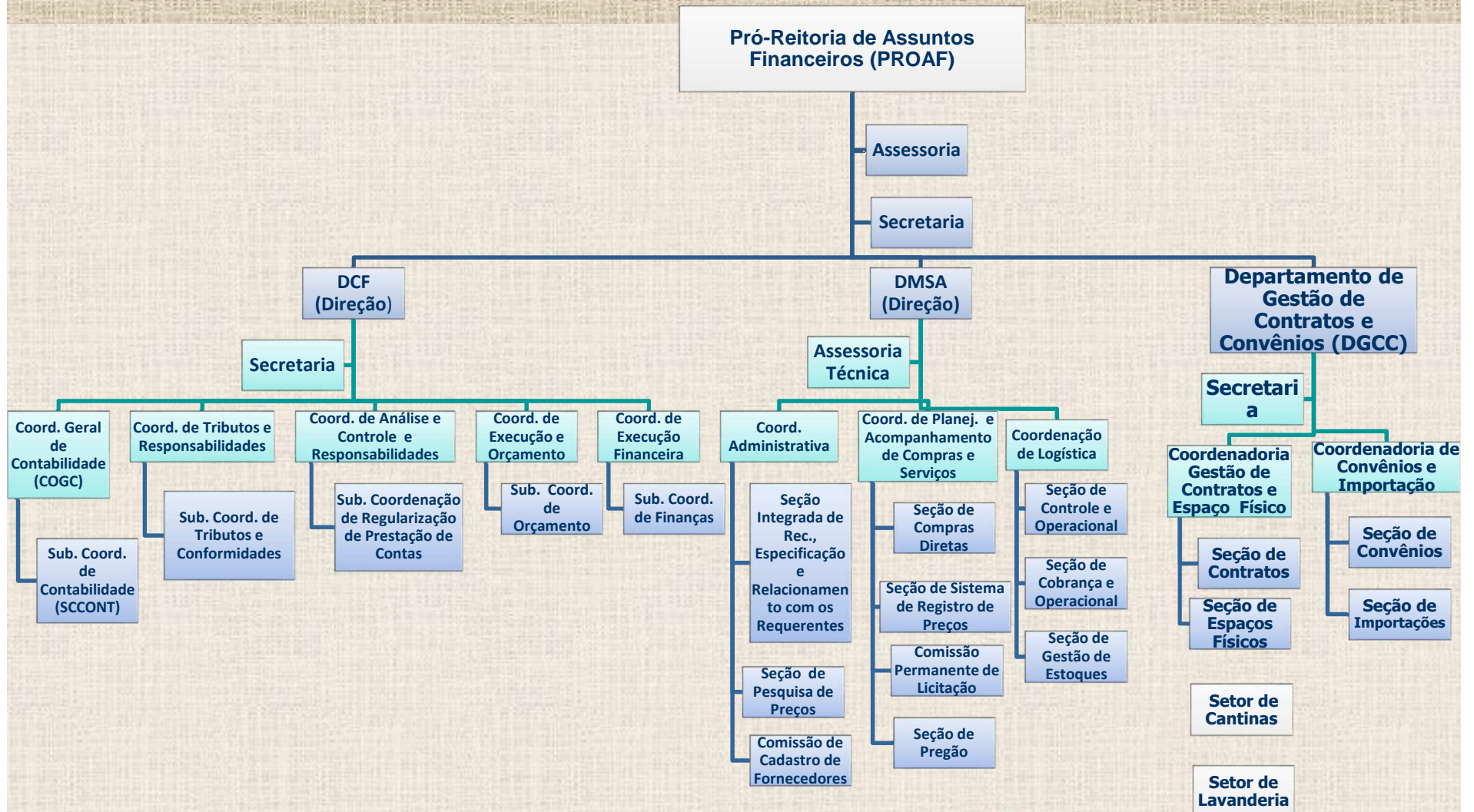


FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

DGCC



Fiscalização de Contratos

Lei 8.666/93, art. 67, §1º e § 2º:

“Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da administração especialmente **designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2ºAs decisões e providências que lhe ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em **tempo hábil** para a adoção de medidas convenientes.”

Fiscalização de Contratos

OBJETIVOS:

- Registrar ocorrências;
- Realizar tempestivamente as medições e as adoções necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Garantir a qualidade do produto final (entrega);
- Realizar os pagamentos dos serviços efetivamente executados.

Fiscalização de Contratos

CONFIGURAÇÕES:

- Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato (um gestor e um fiscal para cada contrato);
- Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato (um gestor e vários fiscais para um contrato);
- Setor de Gestão de Contratos e Fiscais de Contrato (setor responsável pela gestão de todos os contratos e um fiscal para cada contrato);
- Gestor do Contrato e Fiscal de Execução (um para cada contrato);
- Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato;
- Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante do Contrato.

Fiscalização de Contratos

O registro da fiscalização, não é ato discricionário!

Fiscalização de Contratos

Registro de Ocorrências:

- Pagamento;
- Aplicações de sanções;
- Prorrogação do prazo de execução contratual;
- Modificações contratuais;
- Prorrogação do prazo de vigência;
- Rescisão.

CONTRATO 056/2016

“16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por **servidor especialmente designado**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.6 Notificar à Contratada **por escrito** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, **fixando prazo** para a sua correção.

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na **verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, **especialmente designados.**”

CONTRATO 056/2016

“17.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

17.7 O representante da Contratante deverá **promover o registro das ocorrências verificadas**, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.8 Sempre que achar conveniente, o fiscal ou gestor do contrato poderá realizar **registro fotográfico** das etapas de campo.

19.6 Para fins de pagamento, só serão considerados gastos autorizados pelo gestor e efetivamente realizados nos locais credenciados pela Contratada.”